

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

Edital nº 012/2017

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal 779/2013, Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de estagiários, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- 1.2 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, entrega de documentos, conferência/análise de documentos, classificação, fase de recursos, classificação final, convocação e contratação dos estagiários nos termos deste Edital.
- 1.3 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas deverão ser dirimidas junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.
- 1.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

2. DA VAGA DE ESTÁGIO

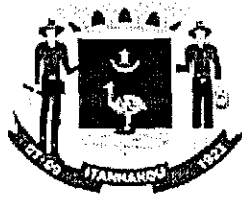
- 2.1. ESTAGIÁRIO- Estar cursando o Ensino Superior no Curso de Administração e ser morador do Município de Itanhandu conforme Parágrafo 1º do Art. 2º da Lei 779 de 28 de agosto de 2013.

3. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

- 3.1. Estagiário- R\$ 951,94 (Novecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos) com carga horária 30 horas semanais.



Terras
Altas da
Mantiqueira



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio presencial, do próprio candidato ou por procuração pública, na Fundação Itanhanduense Dilza Pinho Nilo, durante o período de: 16/10/2017 á 31/10/2017, das 08:00 ás 17:00 horas.

4.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

4.3 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.4 Para fins de comprovação, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação dos itens declarados no ato de inscrição.

4.5 O candidato poderá realizar uma única inscrição, desde que atenda os pré-requisitos estabelecidos.

4.6 São requisitos para a inscrição:

I ser brasileiro nato ou naturalizado;

II ter, na data da convocação idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

III possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o a vaga de estágio;

IV Ser morador do Município de Itanhandu/MG;

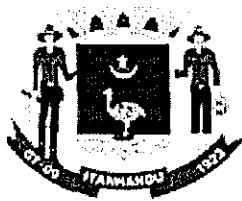
V possuir toda documentação exigida neste Edital;

4.7 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição: currículo completo, Declaração da Faculdade referente ao período que está estudando, comprovante de residência e documentação comprovatória de escolaridade mínima exigida para o cargo de instituição reconhecida pelo MEC.

4.8 Não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser **Desclassificado** deste Processo Seletivo Simplificado.

4.9 Todos os títulos comprovatórios deverão ser apresentados no ato da inscrição por meio de cópia.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

5. DO RECURSO

5.1 – O recurso deverá ser preenchido de acordo com o modelo disponível no site do município www.itanhandu.mg.gov.br e entregue em até 48 horas após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido à Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG.

5.2 – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

5.3 – O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão Julgadora estes serão retificados em tempo.

5.4 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, também a procuração.

5.5 - Após a análise dos recursos será publicado no site do município o resultado final.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

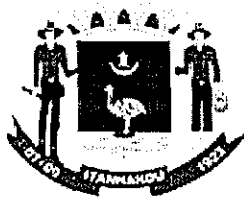
6.1 As etapas do Processo Seletivo estão descritas no item 1.2 deste Edital

6.2 A convocação dos candidatos de estágio nas etapas do Processo Seletivo estarão disponíveis no site do Município, www.itanhandu.mg.gov.br, assim como na sede da Prefeitura Municipal.

6.3 A etapa de conferência/análise de documentos terá valor de Ensino Superior em Administração: 5º Período 06 pts; 6º Período 5,5 pts; 7º Período 5,0 pts; 8º Período: 4,5 pts; 4º Período 4,0 pts; 3º Período 3,5 pts; 2º Período 3,0 pts e 1º Período 2,5 pts e como critério de desempate será utilizado a maior idade e permanecendo o empate será feito um sorteio, para garantir a imparcialidade do Processo.

6.4 A etapa de contratação dos estagiários obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

6.5 A atribuição de pontos para os títulos declarados para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no item 6.3 deste edital, e na contagem geral de pontos.

6.6 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada **no site do município: www.itanhandu.mg.gov.br**, e na sede da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

Evaldo Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Maria Aparecida da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Administração

